



**PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI**  
***ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2010***

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 9/XI:

**Artigo 111.º**

**Alteração ao Código de Procedimento e de Processo Tributário**

Os artigos 38.º, 39.º, 89.º, 90.º, 102.º, 148.º, 149.º, 150.º, 169.º, 183.º-A, 189.º, 191.º, 193.º, 196.º, 200.º e 224.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, abreviadamente designado por CPPT, passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 102.º**

**Impugnação judicial. Prazo de apresentação**

1 – A impugnação será apresentada no prazo de 120 dias contados a partir dos factos seguintes:

- a) [...];
  - b) [...];
  - c) [...],
  - d) [...];
  - e) [...];
  - f) [...].
- 2 – [...].
- 3 – [...].
- 4 – [...].

*Partido Popular*  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*



Lisboa, Palácio de S. Bento, 3 de Março de 2010

Os Deputados